



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO

www.cariacica.es.gov.br

Processo: **12872 / 2021**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 117/2021

Cariacica/ES, 17 de Maio de 2021.

Data: 19/05/2021 15:20

CAI: 223182

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CMC ADM

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO/CMC/ADM N° 117/2021 ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 044/2021, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI CM N° 023/2021.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO n° 044/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI CMC N° 023/2021, autoriza o poder executivo a municipalizar o trecho da Br 262, localizado entre o trevo de jardim américa até o viaduto da Ceasa, no município de Cariacica, e dá outras providências. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária Virtual realizada no dia 17/05/2021.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 44/2021
PROJETO DE LEI CMC Nº 023/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI CMC Nº 023/2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MUNICIPALIZAR O TRECHO DA BR 262, LOCALIZADO ENTRE O TREVO DE JARDIM AMÉRICA ATÉ O VIADUTO DA CEASA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Cariacica autorizado a municipalizar o trecho da BR 262, localizado entre o trevo de Jardim América até o viaduto da Ceasa, mediante formalização de transferência de titularidade.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção e de fiscalização do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município de Cariacica.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convenio de cooperação mútua com a União, o DNIT e o Estado do Espírito Santo e demais entes e órgãos públicos, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei, bem como à captação de recursos visando a execução das melhorias necessárias à eficiência do tráfego viário na região.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 44/2021
PROJETO DE LEI CMC Nº 023/2021

Plenário Vicente Santório Fantini, 17 de Maio de 2021.

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

